

Ofício circular n.º 8

Senhor Diretor

Recomendamos a V. S.^a, no que tange à difusão do livro didático, o que estabelece a lei federal de 26 de dezembro de 1945, cujos artigos mais específicos aqui transcrevemos:

“Art. 5.º — Os poderes públicos não poderão determinar a obrigatoriedade de adoção de um só livro ou de certos e determinados livros para cada grau ou ramos de ensino, nem estabelecer preferências entre os livros didáticos de uso autorizado, sendo livre aos professôres de ensino primário, secundário, normal e profissional a escolha de livros para uso dos alunos, uma vez que constem da relação oficial das obras de uso autorizado.

Art. 6.º — É livre ao professor a escolha do processo de utilização didática dos programas escolares, ficando vedado, porém, o ditado de lições constantes dos compêndios ou o de notas relativas a pontos dos programas.”

A lei também se refere, de maneira expressa, a professôres que se tornarem agentes ou representantes de autores, editôres e livreiros. As restrições a respeito estão contidas no seguinte texto:

“Art. 32 — É vedado a professôres ou quaisquer outras autoridades escolares de caráter técnico ou administrativo tornarem-se agentes ou representantes de autores, editôres ou livreiros, para venda ou propaganda de livros didáticos, ainda que tais atos sejam particados fora das repartições ou estabelecimentos em que trabalhem”.

Êstes dispositivos legais se encontram em plena vigência em todo o território nacional e êste Centro sempre cuidará que sejam fielmente cumpridos em nosso Estado.

Todo o professor rio-grandense é livre de usar o livro didático que desejar, desde que esteja de acôrdo com as normas técnico pedagógicas aconselháveis.

Para orientar a escolha dos Senhores Professôres tem êste Centro publicado, em várias oportunidades, relações de livros recomendados ao uso nas escolas, onde cada mestre poderá, livremente, escolher a publicação que mais convier ao desenvolvimento da aprendizagem em sua classe.

Confiantes de que V. S.^a divulgará o conteúdo dêste ofício circular entre os dignos professôres dessa escola, subscrevemo-nos, enviando nossas

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla
Diretora do CPOE

Pôrto Alegre, 26 de março de 1960

Ofício circular n.º 9

Comunicamos a V. Senhoria que, no corrente ano, deverá o Curso de Aplicação dessa Escola funcionar em regime de reforma — integral ou parcial — a fim de que as professorandas experienciem o referido regime.

Outrossim, solicitamos nos envie, até 10 de abril próximo, a relação das classes do Curso Primário dêsse estabelecimento.

Confiamos a V. Senhoria o cumprimento das determinações do presente ofício circular e apresentamos-lhe, nesta oportunidade,

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla

Diretora do CPOE

Pôrto Alegre, 7 de abril de 1960

Ofício circular n.º 11

Sr. Diretor

Com a finalidade de completar o estudo sôbre o rendimento da aprendizagem em 1959, solicitamos sejam encaminhados a êste Centro, até 15 do corrente, a relação dos alunos das classes C que se submetem às provas de reajustamento, bem como os resultados das mesmas.

Em quadro anexo ao presente encontram-se os dados necessários ao trabalho dêste Órgão.

Nesta oportunidade, apresentamos a V. Senhoria

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla

Diretora do CPOE

Comunicamos a V. Senhoria que, no corrente ano, deves-
ta aplicação dessa Escola funcionar em regime de reforma —
arcial — a fim de que as professorandas experientes e re-
Outrossim, solicitamos nos envie, até 10 de abril próximo,
das classes do Curso Primário desse estabelecimento.
Confiamos a V. Senhoria o cumprimento das determina-
nte ofício circular e apresentamos-lhe, nesta oportunidade,
Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla
Diretora do CPOE

Pôrto Alegre, 7 de abril de 1960

Ofício circular n.º 11
Sr. Diretor

Com a finalidade de completar o estudo sobre o rendimento
aprendizagem em 1959, solicitamos sejam encaminhados a este Cen-
até 15 do corrente, a relação dos alunos das classes C que sub-
ram às provas de reajustamento, bem como os resultados das mes-
Em quadro anexo ao presente encontram-se os dados necessá-
rio trabalho deste Órgão.
Nesta oportunidade, apresentamos a V. Senhoria
Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla
Diretora do CPOE
— 74 —

1.ª REGIÃO ESCOLAR

Grupo Escolar

Resultado das provas de reajustamento — Alunos das classes C

N.º	Alunos	Classe (2.º C, 3.º C, 4.º C ou 5.º C)	Matéria em que foi insu- ficiente	Classificação		Observações
				Suficiente	Insuficiente	

Ofício circular n.º 23

Sr. Delegado

Solicitamos a V. Senhoria informe os Srs. Professôres dessa Região de que todos os estabelecimentos de ensino deverão adotar os Programas Experimentais de Matemática, Estudos Sociais e Ciências Naturais.

As escolas que estão em regime integral de reforma adotarão, além dos programas já mencionados, o de **Gramática Funcional**.

Anexo ao presente, encaminhamos a relação das Revistas do Ensino que publicaram os Programas Experimentais.

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla

Diretora do CPOE

PROGRAMAS EXPERIMENTAIS PARA O CURSO PRIMÁRIO publicados na Revista do Ensino:

I — Programa de Ciências Naturais	n.º	60
II — Programa de Estudos Sociais	n.º	64
III — Programa de Gramática Funcional	n.º	64
IV — Programa de Matemática	n.º	66

Observações:

a) Foram publicadas também as unidades de gramática:

1 — Noção de sentença	n.º	59
2 — Noção do verbo	n.º	61
3 — Noção de sujeito e de substantivo	n.º	63
4 — Ampliar as noções de sujeito	n.º	65
5 — Continuar o estudo da natureza dos verbos (a ser publicado em o n.º 69)		

b) A Revista do Ensino encontra-se à venda, em Pôrto Alegre, nos seguintes endereços:

Av. Borges de Medeiros, 1224 — 13.º andar — sede

Livraria Selbach — Rua Mal. Floriano, 10

Livraria do Globo — Rua dos Andradas, 1416

Livraria Americana — Rua dos Andradas, 1297

Livraria Santo Antônio — Pão dos Pobres — Rua da República, 801

Pôrto Alegre, 6 de setembro de 1960

Ofício circular n.º 53

Sr. Diretor

A reforma do ensino primário, visando integrar cada vez mais a Escola Primária no cumprimento de sua missão formadora, procura, tanto quanto possível, atender para as condições individuais da pessoa do educando, para que os planos e processos de ensino por ela adotados possam prover para o desenvolvimento integral da criança.

Considerando:

— que esse desenvolvimento exige que se atenda, na realização da obra educativa, às condições individuais da pessoa do educando às suas reais necessidades, às suas possibilidades, ao seu ritmo de aprendizagem;

— que a aprendizagem, no todo dinâmico da pessoa humana, realiza-se por identificação, identificação esta que supõe a presença real do professor face ao aluno;

— que deverá o professor, sobretudo na classe de recuperação, favorecer a resolução de problemas pessoais dos alunos, oportunizando-lhe condições ambientais e assistência condizentes com sua realidade individual;

— que o número excessivo de alunos na mesma classe dificulta e até impossibilita o atendimento previsto no planejamento geral da Reforma do Ensino Primário;

vem o Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais opinando sobre a necessidade de ser evitada a superlotação das classes primárias de nossas Escolas.

Confiamos a V. Senhoria a observação das determinações do presente ofício circular e apresentamos-lhe, nesta oportunidade,

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla
Diretora do C.P.O.E.

Pôrto Alegre, 8 de setembro de 1960

Ofício circular n.º 55

Sr. Delegado

Encaminhamos a essa Delegacia os formulários relativos às provas de verificação do rendimento da aprendizagem no corrente ano.

Lembramos a V. Senhoria que, de acôrdo com as Instruções n.º 13 de 19/7/60, os alunos de todos os estabelecimentos de ensino primário do Es'ado (Grupos Escolares, Escolas Rurais, Reunidas e Isoladas) serão submetidos às Provas Especiais de Linguagem, Matemática e Estudos Sociais elaboradas por êste Centro.

Outrossim, essa Delegacia deverá encaminhar ao CPOE, até 30 de setembro, os dados relativos ao material de provas necessário às suas unidades escolares, bem como os formulários referentes aos Cursos Primários das Escolas Normais dessa Região (oficiais e particulares).

Considerando a elevada despesa que êste trabalho acarreta à Secretaria de Educação e a grande sobra de exemplares, que se verifica anualmente, apelamos a V. Senhoria, no sentido de que o pedido seja feito em face das necessidades reais da Região.

Contando com a eficiente colaboração de V. Senhoria, enviamos

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla
Diretora do C.P.O.E.

Pôrto Alegre, 8 de setembro de 1960

Ofício circular n.º 56

Sr. Diretor

Como nos anos anteriores, enviamos a V. Senhoria o formulário anexo, para registo do material necessário à aplicação das Provas Especiais de Linguagem, Matemática e Estudos Sociais, elaboradas por êste Centro, para verificação do rendimento da aprendizagem no Curso Primário dessa Escola.

Para bem atender às exigências do trabalho, a devolução do formulário deverá ser feita, impreterivelmente, até 26 do corrente mês, à Delegacia Regional de Ensino, sede que, de acôrdo com as Instruções n.º 13-60 do CPOE, incluirá no pedido da Região o material necessário a essa Escola.

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla
Diretora do C.P.O.E.

ESCOLA

LOCALIDADE

REGIÃO ESCOLAR

CLASSE	Total de alunos	Salas necessárias	OBSERVAÇÕES
1.º ano			
Alunos alfabetizados			
Alunos não alfabetizados			
2.º ano			
3.º ano			
4.º ano			
5.º ano			

Número de candidatos à prova de 5.º ano, estranhos à escola:

No 1.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa de 1.º ano (1.º A¹¹, 1.º A¹⁵, 2.º D, 2.º R¹, 3.º R¹, 4.º R¹, 5.º R¹, 2.º DM, 2.º RM¹, etc.)

No 2.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa do 2.º ano (2.º A, 2.º B, 3.º R², 4.º R², 5.º R², 2.º ARM, 3.º RM², etc.)

No 3.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa do 3.º ano (3.º A, 3.º B, 4.º R³, 5.º R³, 3.º ARM, 4.º RM³, 4.º BC, etc.)

No 4.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa de 4.º ano (4.º A, 4.º B, 5.º R⁴, 4.º ARM, 4 BRM, 5RM⁴, etc.)

No 5.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa de 5.º ano (5.º A, 5.º B, 5.º ARM, 5.º BRM).

CLASSES C:

2.º C — Figurarão no 1.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 1.º ano; aquêles, entretanto, que tiverem vencido o programa de 2.º ano figurarão também no 2.º ano.

3.º C — Figurarão no 2.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 2.º ano; aquêles, entretanto, que tiverem vencido o programa de 3.º ano, constarão também no 3.º ano.

4.º C — Constarão da relação do 3.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 3.º ano; constarão, entretanto, também na relação do 4.º ano os alunos que tiverem vencido o programa do 4.º ano.

5.º C — Figurarão no 4.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 4.º ano; aquêles, entretanto, que tiverem vencido o programa de 5.º ano deverão constar também no 5.º ano.

OBSERVAÇÃO —

Relativamente aos alunos que desenvolveram dois programas, poderão os mesmos, a critério do professor, fazer apenas a prova correspondente ao último programa vencido. Isso, entretanto, ocorrerá somente quando o professor tiver certeza de que o aluno está realmente habilitado para ser submetido a uma única prova.

Pôrto Alegre, 25 de novembro de 1960

Ofício circular n.º 76

Sr. Diretor

Complementando as instruções relativas ao trabalho de matrícula expedidas pela Subsecretaria do Ensino Primário, encaminhamos a V. Senhoria os quesitos que, por sugestão do Sr. Superintendente de Educação Física e Assistência Educacional, devem ser respondidos pelos Srs. pais ou responsáveis, por ocasião da confirmação das matrículas ou das novas matrículas no próximo ano letivo.

I — Seu filho já foi vacinado contra:

— Difteria	— paralisia infantil
— coqueluche	— tétano
— variola	— tuberculose

II — Autoriza a feitura de vacinas?

III — Permite a realização de provas prévias de vacina?"

Solicitamos encareça V. Senhoria, aos professôres encarregados das matrículas, a necessidade de serem os dados acima referidos acrescentados na ficha de matrícula em uso no momento.

Nesta oportunidade, apresentamos a V. Senhoria

Cordiais saudações

Sarah A. Rolla
Diretora do CPOE

Pôrto Alegre, 4 de maio de 1960

Ofício circular n.º 15

Sr.ª Diretora

Aproxima-se a data de 15 de maio, consagrada a S. João Batista de La Salle declarado Padroeiro Universal dos Professôres e Normalistas pelo Papa Pio XII e Patrono do Magistério Público do Rio Grande do Sul, pelo decreto n.º 9872, de 22 de dezembro de 1958.

A Comissão Organizadora das solenidades em honra de La Salle houve por bem sugerir fôsse exaltada a figura do eminente educador nas escolas oficiais do Estado, estimulando, assim, nos educandos o respeito e a admiração pelo referido mestre.

A comemoração de data tão significativa não se deve restringir a uma única classe, mas ser motivo para atividade conjunta de tôda a escola.

Para esta comemoração poderão ser convidados os pais dos alunos. A escola, como centro cultural da comunidade, poderá promover atividades tais como: palestras, conferências, programas de rádio, colaboração escrita para a imprensa local, pesquisa para elaboração de pequena biografia, dramatização de alguma passagem edificante da vida do patrono, organização de uma história em quadrinho (ilustrado) etc.

Com a certeza antecipada de que V. Senhoria não poupará esforços para o cumprimento ao que consta neste ofício, apresentamos-lhe

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla
Diretora do CPOE